



Processo: 1185003

Natureza: Representação

Procedência: Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig

Denunciante: Pedro Farah Rousseff

À Secretaria da Primeira Câmara.

Em análise dos autos do processo em epígrafe e da Representação n. 1188157, constatou-se a continência da matéria examinada, razão pela qual determina-se o apensamento da Representação n. 1188157 aos presentes autos (principal), nos termos dos arts. 235, 236 e 239 da Resolução n. 24/2023.

Em sequência, para dar continuidade à válida e regular tramitação processual, com fundamento no art. 5º, LV, da Constituição da República de 1988, e no art. 154, c/c art. 150, *caput*, do Regimento Interno desta Corte de Contas, determino a citação da Sra. Renata Ferreira Leles Dias, Presidente da Fhemig, para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, em face das irregularidades apontadas neste feito e se manifestar sobre o relatório de inspeção (Cód. Arquivo 4195219), o relatório preliminar (Cód. Arquivo 4112038) e o relatório complementar (Cód. Arquivo 4145844) elaborados pela unidade técnica, bem como sobre os pontos elencados pelo Ministério Público de Contas (Cód. Arquivo 4160993).

Cientifique-lhe, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada por ela própria ou por procurador legalmente constituído, devendo ser protocolizada exclusivamente por meio do sistema informatizado *e-TCE*, nos termos da Resolução n. 16/2017 c/c Portaria 38/Pres./2024 e que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Apresentada a defesa, ou transcorrido o prazo sem qualquer manifestação da representada, encaminhe-se os autos à Coordenadoria de Análise de Processos do Estado e dos Maiores Municípios desta Corte de Contas para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação conclusiva, nos termos do art. 154, c/c art. 150, § 1º, do Regimento Interno.

Ato contínuo, remeta-se os autos ao Ministério Público de Contas para que se manifeste de forma conclusiva sobre as irregularidades apontadas neste feito, com a urgência que o caso requer, conforme o disposto no art. 66, inciso IX, alínea “d”, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Após, retornem os autos conclusos.

Belo Horizonte, 29 de julho de 2025.

Licurgo Mourão

Relator

(Assinado digitalmente)